

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
047/2024 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 27 de junho de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do Contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

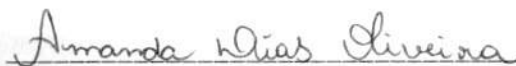
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência por igual período do contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 10 de julho de 2024, tem seu esgotamento no dia 10 de julho de 2025, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inevitavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 02
Rubrica

Fls. nº 130
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 – SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2024.0612.001/2024 – SEMAFIN
Inexigibilidade nº 002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2024-SEMAFIN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, situada na Rua Júpiter, nº 140, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-270, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Luiz Nogueira Filho**, portador do CPF sob o nº 858.xxx.xxx-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 2024.0612.001/2024 – SEMAFIN, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor R\$	
				Mensal	Total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	Mês	12	30.375,00	364.500,00
Valor Global				R\$ 364.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 03

Rubrica

Fls. nº 131

Rubrica

3.1.1. Os serviços prestados pela empresa a ser contratada baseia-se na proposta de organização das áreas constantes do objeto, relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura de Dom Pedro/MA, com ênfase ao atendimento das normas instituídas pelos Órgãos de Controle Externo.

3.1.2. Os serviços a serem executados deverão ser desenvolvidos de forma presencial e virtual, abrangendo as áreas de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e administrativa, com vistas ao alcance da regularidade das execuções que envolvam controle e planejamento das ações desenvolvidas pela administração.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados no seguimento de Contabilidade Pública.

3.1.4. A prestação dos serviços de "assessoria e consultoria técnica" deverá providenciar atendimento hábil nas demandas apresentadas com a emissão de pareceres técnicos em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva), repassando informações necessárias para providências de demandas de maior complexidade e exigência técnica contábil específica.

3.1.5. Orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e outros que se fizerem necessário para o objeto da contratação.

3.2. Da descrição específica do objeto:

3.2.1. Consultoria nas áreas de controladoria e auditoria no setor público, execução orçamentária, financeira, patrimonial, para correta aplicação da legislação específica sobre responsabilidade fiscal e normas internas dos órgãos de controle;

3.2.2. Consultoria no tocante à elaboração de atos administrativos, leis, decretos legislativos em matéria orçamentária e financeira;

3.2.3. Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário;

3.2.4. Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.

3.2.5. Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União no que tange a matéria financeira e orçamentária.

3.2.6. Consultoria no acompanhamento mensal da arrecadação, da Execução da Despesa, da Aplicação nas diversas Secretarias, da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasses junto ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.

3.2.7. Participar, quando necessários e conforme convocação, das sessões da Câmara de Vereadores, das audiências públicas realizadas pela Câmara, reuniões com o executivo, reuniões de Comissões da Câmara, e demais atos realizados no Município ou na Capital do Estado, que sejam do interesse direto do Município, sempre que for devidamente convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-36

Fis. nº 04

Fis. nº 132

Rubrica

- 3.2.8. Disponibilização de um Profissional da área de contabilidade, como responsável técnico pela execução dos serviços, *in loco*, durante toda a execução contratual em horário comercial;
- 3.2.9. Assessoria e Consultoria contábil na elaboração e fechamento dos balancetes mensais, de janeiro a dezembro (Prefeitura e Fundos Municipais);
- 3.2.10. Abertura da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.2.11. Preparação e encaminhamento da documentação que integra a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes e demais compromissos da municipalidade, instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante legislação específica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão inerentes à Contabilidade Pública;
- 3.2.12. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior.;
- 3.2.13. Orientação ao Município sobre a aplicabilidade das mudanças ocorridas na legislação federal e estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Receita Federal, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, do Sistema Único de Saúde, da Sistema Único de Assistência Social, da Previdência Social e demais normas correlatas;
- 3.2.14. Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SUAS Web;
- 3.2.15. Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.;
- 3.2.16. Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentário;
- 3.2.17. Informação ao Gabinete do Prefeito quanto à liberação de créditos de recursos federais e/ou estaduais para notificação a partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais;
- 3.2.18. Orientação ao Controle Interno, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, a população e demais entes de controle externo, de acordo com as disposições legais vigentes relativas à contabilidade pública;
- 3.2.19. Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade;
- 3.2.20. Consultoria na inclusão bimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SINCONFI);
- 3.2.21. Supervisão da escrituração contábil de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e as variações patrimoniais das unidades gestoras pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- 3.2.22. Implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade, integrados aos demais órgãos da administração, com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial de forma que permita: Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade; Registro da execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesas. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas; Elaboração de balanços e balancetes de forma analítica e sintética para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; Registro de lançamentos contábeis, incluindo receita e da despesa, supervisão e orientação para a conciliação das contas bancárias;
- 3.2.23. Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente, escrituração dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das Unidades Gestoras, elaboração dos balancetes mensais em 02 (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município;
- 3.2.24. Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 05

Fls. nº 133

Rubrica

Rubrica

- 3.2.25. Consultoria no suporte contábil a defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo;
- 3.2.26. Elaboração, regularização, cadastramento e execução da escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial nos módulos de Planejamento, Cadastro e Execução das Unidades Gestoras no Sistema de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Maranhão, de acordo com o calendário de compromissos municipais;
- 3.2.27. Consultoria para Elaboração, Revisão, e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento Orçamentário (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) compreendendo os requisitos legais, Audiências Públicas regulamentares e constitucionais;
- 3.2.28. Consultoria na geração dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA, tais como: SINC-FISCAL, SINC-CONTRATO e SINC-FOLHA;
- 3.2.29. Elaboração de Prestações de contas de recursos recebidos por meio convênios e contratos de repasses, com observação dos prazos e obrigações estabelecidos nos respectivos termos;
- 3.2.30. Disponibilização de informações contábeis da execução orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de publicação no site da prefeitura;
- 3.2.31. Elaboração das Prestações de contas mensais do FUNDEB /MDE.;
- 3.2.32. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Web).;
- 3.2.33. Elaboração do relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Demonstrativos que o acompanham, com as respectivas publicações através dos sistemas FINGER, SICONFI e em local de amplo acesso ao público;
- 3.2.34. Inserir dados do BALANÇO ANUAL no sistema SICONFI;
- 3.2.35. Preenchimento do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Educação;
- 3.2.36. Preenchimento do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde. Envio dos dados Bimestrais ao Ministério da Saúde;
- 3.2.37. Prestação de contas de convênios estaduais e prestação de contas da merenda escolar PNAE, Transporte Escolar, PNATE, PDDE e PEATE (estadual);
- 3.2.38. Monitoramento no CEI (Cadastro Estadual de Inadimplentes) Sefaz MA;
- 3.2.39. Acompanhar as informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades, e pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) – CAUC SIAFI;
- 3.2.40. Prestar assessoria aos funcionários da Administração para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 3.2.41. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- 3.2.42. Prestar orientações e/ou recomendações para os gestores e servidores da Administração oferecendo informações destinadas à execução orçamentária e financeira;
- 3.2.43. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 3.2.44. Orientações fins de para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 3.2.45. Acompanhamento durante o processo de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Maranhão- TCE, Controladoria Geral da União – CGU e Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde – DENASUS, para prestar informações contábeis e financeiras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 06

Fls. nº 134

Rubrica

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;
- 5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;
- 5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;
- 5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

Fls, nº 07

Fls, nº 135

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Rubrica

- 7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante;
- 7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais)** cada, a serem pagas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 08

Fls. nº 136

Rubrica

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

ORGÃO 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS

3.3.90.39 .00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. 16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO Rubrica
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012:

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVA – DO FORO

8.2. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 10 de julho de 2024.

Green leaf

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratante

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

[illegible]

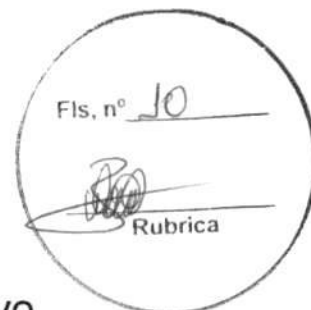
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 21.119.148/0001-10
Raimundo Luiz Nogueira Filho
Representante Legal
Contratada

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do **contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 27 de junho de 2025.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade.

27/06/2025

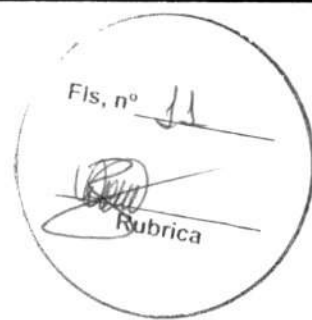
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

À Assessora Administrativa
Sra. Francisca de Sousa Damaceno

Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação do **contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 27 de junho de 2025.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO



NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 30 de julho de 2025.

*À EMPRESA **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**
situada na Rua Júpiter, nº 140, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65.070-270, São Luís -
MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.119.148/0001-10.
Email: **meritu.financeiro@hotmail.com***

Prezados,

Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 047/2024-SEMAFIN, celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, que tem como objeto a contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, viemos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 10 de julho de 2025.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documento manifestando concordância com a prorrogação, **contrato social e certidões fiscais e trabalhistas atualizados**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do recebimento desta notificação.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



MERITU

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Fls. nº 13

Rubrica

Ofício nº 07/2025

São Luís – MA, 01 de julho de 2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

À Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA

Assunto: **Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.**

Prezados,

Ao tempo que o cumprimento, sirvo-me do presente para informá-lo do nosso interesse na prorrogação do **Contrato nº 047/2024** referente a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil Pública que a empresa presta ao município, no qual figuram como partes a empresa **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, com sede na Rua Júpter, nº 140, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 21.119.148/0001-10 e a **Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA**, inscrita no CNPJ: 06.137.293/0001-30.

Considerando a previsão do término da vigência do referido contrato, venho por meio deste apresentar o aceite de manifestação da prorrogação do **Contrato nº 047/2024 – Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

Por oportuno informo, que os documentos solicitados, necessários para a prorrogação do contrato, estão em anexo a este documento.

Aproveito o ensejo para enfatizarmos as nossas estimas e mais distinta consideração.

Cordialmente,

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

Assinado de forma digital
por MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

Meritu Assessoria e Consultoria Contábil

CNPJ: 21.119.148/0001-10

Raimundo Luiz Nogueira Filho

Sócio proprietário



Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Notificação de Renovação Contrato nº 047-2024 - SEMAFIN

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

Para: meritu.financeiro@hotmail.com, merituassessoria@hotmail.com

30 de junho de 2025 às 10:53

Bom dia.

Segue em anexo.

Notificação de Renovação Contrato nº 047-2024 - SEMAFIN

Fls. nº 14

Rubrica

**Notificação de Renovação Contrato nº 047-2024 - SEMAFIN.pdf**

344K

Meritu Financeiro <meritu.financeiro@hotmail.com>

Para: Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>

1 de julho de 2025 às 10:05

Bom dia, Prezados,

Segue em anexo, os documentos solicitados, da Empresa Meritu Assessoria, com o aceite de Prorrogação Contratual, para o Contrato nº 067/2024 - SEMAFIN, junto a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Desde já, agradecemos e renovamos nossas estimas e considerações.

**Meritu Assessoria e Consultoria Contábil
Setor Financeiro****De:** Dom Pedro <licitacaodompedro@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 30 de junho de 2025 10:53**Para:** meritu.financeiro@hotmail.com <meritu.financeiro@hotmail.com>; merituassessoria@hotmail.com <merituassessoria@hotmail.com>**Assunto:** Notificação de Renovação Contrato nº 047-2024 - SEMAFIN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos**Oficio Meritu - Prorrogação contratual - PM Dom Pedro.pdf**

288K

**6ª Alteracao Meritu Assessoria.pdf**

3375K

**CNH LEO NOGUEIRA ATUAL.pdf**

171K

**09- KIT PARA NFS - MERITU 2025.pdf**

414K

Fls. nº 15

Rubrica

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL
LTDA**

Por este instrumento particular,

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO**, brasileiro, casado (a), Comunhão Parcial, empresário, natural da cidade de Floriano – PI, data de nascimento 16/02/1981, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01357151163, expedida por DETRAN/MA em 27/08/2015 e CPF: nº 858.764.373-87, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na Avenida dos Holandeses, nº 113, Cond. Farol da Ilha bloco 5, Jardim Renascença, CEP: 65075-650, único sócio componente da Sociedade Limitada, que gira nesta capital sob o nome empresarial **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, CNPJ 21.119.148/0001-10, inscrita na Jucema sob o NIRE 21200877591 em 23/09/2014, sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.070-270.

Resolve alterar e consolidar seu Contrato Social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se a natureza jurídica de **SOCIEDADE CIVIL** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sobre a razão social **Meritu Assessoria e Consultoria Contábil Municipal LTDA**, que desiste desta conversão, como consta na Certidão do Cartório Cantuária de Azevedo Registro de Títulos e Documentos Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde certifica que não houve a conversão e que nada está registrado junto ao mesmo, no período de 02 de janeiro de 2014 a 17 de outubro de 2022.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Cláusula Primeira: A **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** gira sob o nome empresarial **"MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA"**, CNPJ 21.119.148/0001-10, inscrita na Jucema sob o NIRE 21200877591 em 23/09/2014, sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís – MA, CEP: 65.070-270.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob Nº: 21201500148
Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD
São Luís, 19/10/2022
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Chefe da Secretaria Geral



Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Cláusula Terceira - A Sociedade Limitada Unipessoal é sediada na Rua Júpiter, nº 140, bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65.070-270.

Cláusula Quarta - A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

ATIVIDADE SECUNDARIA

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (auxiliar nas tomadas de

decisões contábeis)

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8211-3/00 - Serviços Combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/01 - Fotocópias

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preparação de documentos contábeis e apoio administrativo na área pública)

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente

(prestação de serviço de consultoria e assessoria na área administrativa e contábil)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Cláusula Quinta - A Administração da Sociedade Limitada Unipessoal é exercida pelo sócio Sr. **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.




Rubrica

Parágrafo único - O titular responde subsidiário e ilimitadamente pelas responsabilidades tributárias. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular e que o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da contabilidade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Cláusula Sexta - A Sociedade Limitada Unipessoal teve início no dia 23/09/2014, data de arquivamento da Jurema e terá prazo indeterminado de duração.

Cláusula Sétima - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3, do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará sobre as contas e designará administrador(es) quanto for o caso.

Cláusula Nona - Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado.

Cláusula Décima - Fica estabelecido que a Sociedade Limitada Unipessoal não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda - O lucro ou prejuízo acumulado serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer do sócio não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor corresponde às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único - O valor devido ao herdeiro do sócio falecido será pago da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de dois meses; 80% (oitenta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula Décima Quarta - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, o sócio declara, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob N°: 21201500148

Protocolo: 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Chancela: C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD

São Luís, 19/10/2022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral



Cláusula Décima Quinta – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos aplicáveis

Cláusula Décima Sexta – fica eleito o foro de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – O Administrador **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, pôr Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estar constituído, assino o presente instrumento.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2022.

SELO DE NOTAS

Selo de
Reconhecimento
no Verso

Raimundo Luiz Nogueira Filho
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

CPF/MF nº 858.764.373-87

Socio - Administrador

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob N°: 21201500148

Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD

São Luís, 19/10/2022

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Chefe da Secretaria Geral





3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

Av. dos Holandeses, s/n, quadra 30
Bairro: de Azevedo - Cód. - São Luís - MA
Tel. (98) 324.4444 - E-mail: t3@t3.ma.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0020955]-RAIMUNDO LUIZ ROQUEIRA FILHO

Ata: 13.17.4 Emolumento: R\$ 18,10, FERC: R\$ 0,64,
FADEP: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 0,72 Total: R\$ 20,00. Em
test* na verdade São Luís - MA, 19/10/2022
09:08:22. SELO: R0CFIR025003HJHME7CFCJDL4320
MARIA IZALINA CARDOSO AZEVEDO - ESCRIVENTE
AUTORIZADO Consulte a validade do selo.



Fls, nº 19

Rubrica

SEINC JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 19/10/2022 Sob N°: 21201500148
Protocolo : 221035400 de 19/10/2022 NIRE: 21201500148
MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
Chancela : C1B22C5AA267EA84C1E0D2B17953ABFA1E4069DD
São Luís, 19/10/2022
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Chefe da Secretaria Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.119.148/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2014
NOME EMPRESARIAL MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUPITER	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-270	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MERITUCONTADORES@HOTMAIL.COM
TELEFONE (98) 3015-9490		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fls, nº

20

Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 09:39:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - 1 NOME E SOBRENOME
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO

1 - HABILITAÇÃO
17/06/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/02/1981, FLORIANO, PI

4a DATA EMISSÃO
25/09/2023

4b VALIDADE
21/08/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
0000202587940 SESP MA

4d CPF
858.764.373-87

5 Nº REGISTRO
01357151163

6 CAT HAB
AD

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

9 FILIAÇÃO
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA
ANA MARIA RIBEIRO NOGUEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2663500391



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

2663500391

10

11

12

ACC

A

21/08/2033

A1

21/08/2033

B

21/08/2033

B1

21/08/2033

C

21/08/2033

C1

10

11

12

D

21/08/2033

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

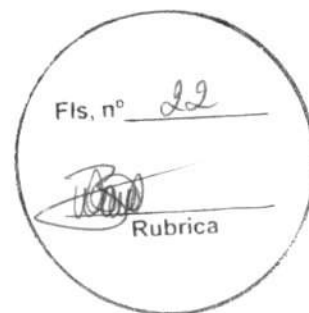
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55049248401
TO031388572

LOCAL
PALMAS, TO

TOCANTINS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21.119.148/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:33 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **933E.9A35.E76C.2B6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls. nº

23



Rubrica

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.119.148/0001-10**Razão****Social:** MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA**Endereço:** JUPTER / RECANTO DOS VINHAIS / SAO LUIS / MA / 65070-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025**Certificação Número:** 2025061105192234527979

Informação obtida em 24/06/2025 09:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls. nº 24

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.119.148/0001-10

Certidão nº: 5294107/2025

Expedição: 29/01/2025, às 11:03:37

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.119.148/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. nº 25


Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 107699/25

Data da Certidão: 30/05/2025 11:06:42

CPF/CNPJ 21119148000110 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/08/2025.

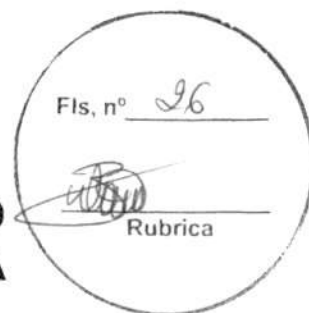
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/05/2025 11:06:42



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050994/25

Data da Certidão: 30/05/2025 11:07:36

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21119148000110

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/05/2025 11:07:47



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00011320822025

Validade: 30/07/2025



Fls, nº 27

Rubrica

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.119.148/0001-10	Inscrição Municipal: 94458005
Razão Social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA JUPITER	
Número: 140	Complemento:
Bairro: RECANTO DOS VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070270

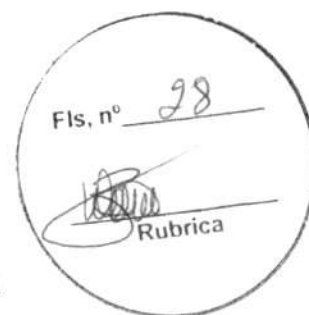
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 30 de junho de 2025 às 08:43, sob o código de autenticidade nº 0F20556F6EB5FC9E81BF0D34871168E3.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/07/2025 10:30:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: **21.119.148/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 02 de julho de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA

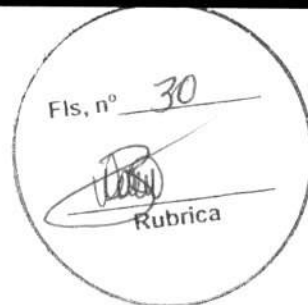
Valor Total: R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Senhora,

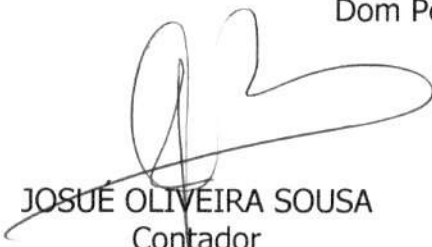
Sra Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

Encaminho dotação orçamentária para **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

ANEXO ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dom Pedro -MA, 02 de julho de 2025

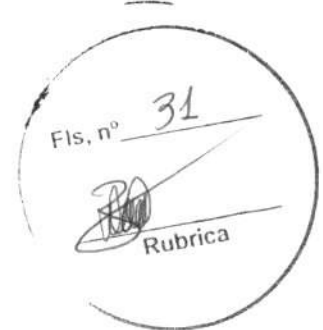

JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 03 de julho de 2025.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhora Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



MINUTA - TERMO ADITIVO DE PRAZO
REF. CONTRATO Nº 047/2024 – SEMAFIN
SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência do contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: xx de xxxxx de xxxx.

FINAL: xx de xxxxx de xxxx.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 21.119.148/0001-10

RUA JÚPITER, Nº 140, BAIRRO RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65.070-270, SÃO LUÍS - MA

meritu.financeiro@hotmail.com

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, CPF Nº 858.xxx.xxx-87

PREÂMBULO

Aos xx de xxxxxx de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls. nº 33

Rubrica

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **R\$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	-	Mês	12	30.375,00	364.500,00
Valor Total						R\$ 364.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxx.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21.119.148/0001-10
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Fls. nº 34


Rubrica

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

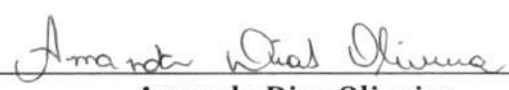
Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

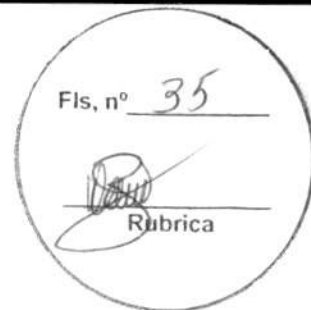
Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro/MA, 04 de julho de 2025.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025

INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2024. REEQUILÍBRIO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº 047/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Dom Pedro e a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, por mais 12 meses, tendo em vista a necessidade da administração na continuidade dos serviços prestados ao Município. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato, supra, tendo como objeto "prorrogação de vigência".

A Lei 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, dispostos nos artigos 105 e 107 conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

Segundo consta nos autos há interesses das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

É certo, contudo que o aditivo de prorrogação de vigência de contrato não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, a utilização de serviços da empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de serem causados prejuízos à administração. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art.107 da Lei de Licitações.

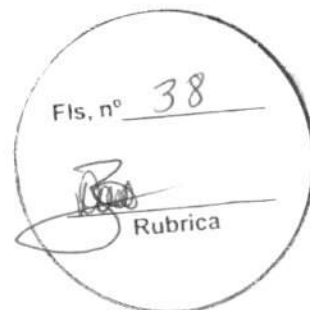
Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vinha sendo cumprido sem qualquer prejuízo à administração visto que os serviços estavam sendo executados regularmente.

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato 047/2024, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

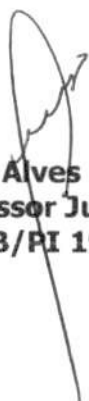
AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo do contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 07 de julho de 2025

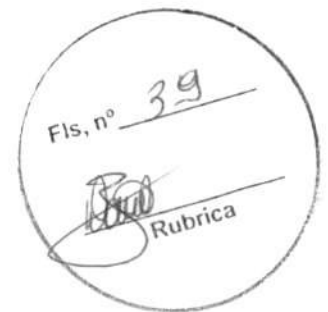

Thiago Alves Carneiro
Assessor Jurídico
OAB/PI 19498

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Solicitação da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 3- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 4- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 07 de julho de 2025.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa
Matrícula nº 5106-1

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Fls. nº 40

Rubrica

REFERÊNCIA: Contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prazo

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo, a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **APROVO** os termos do parecer e **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 08 de julho de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025



TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF. CONTRATO Nº 047/2024 – SEMAFIN

SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN



OBJETO CONTRATUAL

Prorrogação da vigência do contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 364.500,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de julho de 2025.

FINAL: 10 de julho de 2026.



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, CPF nº 282.xxx.xxx-15



DADOS DO CONTRATADO

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 21.119.148/0001-10

RUA JÚPITER, Nº 140, BAIRRO RECANTO DOS VINHAIS, CEP: 65.070-270, SÃO LUÍS (MA)

E-MAIL: meritu.financeiro@hotmail.com

RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, CPF Nº 858.xxx.xxx-87

PREÂMBULO

Aos 08 de julho de 2025, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.137.293/0001-30, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2024 - SEMAFIN por mais 12 (doze) meses, a partir de **10/07/2025** até **10/07/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 30.375,00 (Trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 364.500,00 (Trezentos**

Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, centro - Dom Pedro - MA



PREFEITURA DE
DOM PEDRO

Fls, nº

42

Rubrica

e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme descrito na Cláusula Oitava do Contrato nº 047/2024-SEMAFIN, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	-	Mês	12	30.375,00	364.500,00
Valor Total					R\$ 364.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE	04 122 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro – MA, 08 de julho de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

PELA CONTRATADA

MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

Assinado de forma digital
por MERITU ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL
MUNICIPA:21119148000110

MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 21.119.148/0001-10
RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**

Fis. nº

43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Rubrica

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 – SEMAFIN

Ref. Contrato nº 047/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 – SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10. Data das assinaturas: 08 de julho de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado – Secretária Municipal de Administração e Finanças, RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, Representante Legal.

no gerenciamento digital de escritórios e departamentos jurídicos para a procuradoria geral do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2025. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (CONTRATANTE) e Camila Costa Veloso Benigno (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 86c130bb50b5dfe7f34cd8348c82037b

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2025 - SEMED

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6f32f64f4704220d372b25db406d4c95

FIS. Nº 427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025, assinado em 09/07/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 750/2025. Modalidade: Adesão nº 031/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: M B CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.299.055/0001-87. Valor Global: R\$ 1.296.372,98 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 9 de Julho de 2025. Vigência Final: 8 de Julho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 9 de Julho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 61c5b39b7e8985d8052ae2e04f75ac79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 047/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0627.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.119.148/0001-10. Data das assinaturas: 08 de julho de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4f5c63c8fe2683705018fc163f9977eb

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATATO Nº 01.17.0204.001/2021 - SEMED

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATATO Nº

01.17.0204.001/2021 - SEMED

Ref. Contrato nº 01.17.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0623.001/2025-SEMED. Objeto: Contrato de empresa para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online especializada no fornecimento de Plataforma Cognitiva de Gestão do Conhecimento e Sistema de Registro Escolar, com módulo de aula não presencial, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70. Data das assinaturas: 01 de julho de 2025. Assinaturas: Francisco Guthyeres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, Sr. Ivo Silva Oliveira, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 03f0692c27081f423de5103b780f3a8

PORTARIA Nº 052/SEMAFIN - 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 052/SEMAFIN - 09 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em



Contratos

Contrato nº 047/2024

Última atualização 16/07/2025

Local: Dom Pedro/MA Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade executora: 1726 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.0612.001/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2024 Data de assinatura: 10/07/2024 Vigência: de 10/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 06137293000130-2-000075/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000047/2024

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 364.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.119.148/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA

Termos Arquivos Histórico

Número	Tipo	Data Assinatura
01/2025	Termo Aditivo	08/07/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



PORTARIA Nº 053/SEMAFIN – DE 10 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula nº 5410-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 047/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, com o período de vigência de: **10/07/2025 a 10/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

[Assinatura]
Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Colinas - MA, 01 de julho de 2025.

Srª. Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social,
CONTRATANTE

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7478052e30c9c200eb8a13a17f318f80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 033/2023 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0408.002/2024- SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de licença anual do software sistema "CESTAS DE PREÇOS". Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.776.175/0001-89. Fundamentação Legal: artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21. Data das assinaturas: 17 de abril de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 05a062421315e58f4c5f7820e6d3112d

PORTARIA Nº 053/SEMAFIN - DE 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 053/SEMAFIN - DE 10 DE JULHO DE 2025. **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO** **FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA**, Matrícula nº 5410-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º TA AO CONTRATO Nº 047/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a EMPRESA MERITU ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA**, com o período de vigência de: **10/07/2025 a 10/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f1d7fb81736ca0f351f2eb81e5bce48

PORTARIA Nº 054/SEMAFIN - 10 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 054/SEMAFIN - 10 DE JULHO DE 2025. **"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO** **FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARCOS DANIEL SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 1600-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 027/2025, PE Nº 018/2022**, que tem como objeto a prestação de serviços de provedor de acesso à Internet banda larga, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa PATRICIA VALERIE SANTOS LOUIS-ME**, com o período de vigência de: **06/07/2025 a 06/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 3244063e2baf3dd87bb3ea91e3c8e95a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO LICITAÇÃO PÚBLICA , PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 032/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com
Pregão Eletrônico - Nº032/2025

Data/Hora de Abertura

23/07/2025 - 08h30min.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria De Esportes do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de julho de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e6abdeb32a57078a1e3e7152a458765b

